

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 17 DE ABRIL DE 2023

Horário: 13 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 13H E 29MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13 horas e 30 minutos, do dia 17 de abril de 2023**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por item**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.183/2006, de 13 de novembro de 2006 e nº 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de abril de 2023**, às **13 horas e 30**



minutos, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **13h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

g) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até

o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS E DO RECEBIMENTO:

15.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

15.2. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

15.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o solicitado pelas secretarias Municipais.

15.3.1. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3.2. O serviço a ser executado deverá ser prestado, de forma a permitir a completa preservação das partes.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os serviços/aluguel realizados no período.

15.5. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

15.6. A não entrega dos serviços/aluguel dentro do prazo do item 15.2, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

16. EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

17. PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17.3. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

17.6. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

17.7. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

17.7.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

17.7.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

17.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.

17.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados ente a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

19.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

19.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

19.7. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2023:

177.06.01.12.361.0107.2036.3.3.3.90.30.000000.0020 – Secretaria Municipal de Educação.

24275.06.02.12.361.0107.2135.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Educação.

1594.09.01.10.302.0116.2120.3.3.3.90.30.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde.

507.13.02.08.241.0124.2099.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 29 de março de 2023.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111.697
Procurador Jurídico

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS:

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima Aceitável	Quantidade Máxima Aceitável
1	AGULHA DE CROCHÊ dos números 1,75	UN	01	10
2	AGULHA DE CROCHÊ dos números 2,5 ao 4	UN	01	60
3	AGULHA DE TRICÓ (PAR) do número 3 ao 5	PAR	01	15
4	AGULHA MÉDIA NÚMERO 6 PARA COSTURA A MÃO, CARTELA COM 20 UNIDADES	PCT	01	10
5	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº 14 (90/14) 16X 257, CARTELA COM 10 UNIDADES	PCT	01	35
6	AGULHA PARA TAPEÇARIA COM APROXIMADAMENTE 12 CM	UN	01	50
7	ALFINETE N29 NIQUELADO DE AÇO - CAIXA DE 50GRAMAS CONTENDO 620UN	CX	01	20
8	APONTADOR DE LÁPIS Apontador com depósito, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte; apontador com depósito que evita sujeira; ótima apontabilidade. Com dimensões aproximadas de 5,7cm x 1cm x 1cm	UN	01	3.020
9	ARGILA NATURAL PARA ARTESANATO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	01	330
10	BALÃO Nº 9 LISO AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	80
11	BALÃO Nº 9 LISO AZUL PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	110
12	BALÃO Nº 9 LISO BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	110
13	BALÃO Nº 9 LISO LILÁS PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	80
14	BALÃO Nº 9 LISO PRATA PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	80
15	BALÃO Nº 9 LISO PRETO PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	80
16	BALÃO Nº 9 LISO ROSA PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	80
17	BALÃO Nº 9 LISO VERDE PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	110
18	BALÃO Nº 9 LISO VERMELHO PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	01	80
19	BANDEJA MDF TAMANHO APROXIMADO 29 X 29 X 5 CM	UN	01	60
20	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR Confeccionadas em plástico polipropileno. Não contém bi fenol. capacidade 3 litros, Medidas externas aproximadas: Comprimento: 30,3 cm Largura: 22,1 cm Altura: 7,5 cm cor branca;	UN	01	6
21	BARBANTE Nº 4 DE ALGODÃO, CRU, 600GR	RLO	01	30
22	BARBANTE Nº 5 DE ALGODÃO, CRU, 600 GR	RLO	01	30
23	BARBANTE Nº 8 COR CRU, COM APROXIMADAMENTE 620 GRAMAS E 461 METROS. 100% ALGODÃO	RLO	01	30
24	BETUME A BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 100ML	UN	01	10
25	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COR LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM x 100M, PESO APROXIMADO 8KG	UN	01	3
26	BOLA DE ISOPOR BRANCA Nº 40.	UN	01	250
27	BOLA DE ISOPOR BRANCA Nº 70.	UN	01	100
28	BORRACHA NA COR BRANCA, Nº40	UN	01	5.030
29	CACHEPOT VIDRO ESPELHADO DIMENSÕES APROXIMADOS COMPRIMENTO 20CM X LARGURA 15CM X ALTURA 15 CM. PARA DECORAÇÃO	UN	01	3
30	CAIXOTES EM MDF TAMANHO 30X19X13	UN	01	70
31	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, GARABTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA, PONTA MÉDIA 1,0MM, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS E BORÕES	UN	01	2.040

32	CANETA HIDROCOR ESTOJO C/ 12 CORES TAMPA VENTILADA, PONTA 2.0MM	CON	01	100
33	CANETA PARA TECIDO COR PRETA	UN	01	15
34	CANETA PARA TECIDO VERMELHA	UN	01	10
35	CARTOLINA AMARELA gramatura 150g/m², medidas 50x66cm para uso escolar e artístico;	UN	01	625
36	CARTOLINA AZUL gramatura 150g/m², medidas 50x66cm para uso escolar e artístico;	UN	01	625
37	CARTOLINA BRANCA gramatura 150g/m², medidas 50x66cm para uso escolar e artístico;	UN	01	625
38	CARTOLINA VERDE gramatura 150g/m², medidas 50x66cm para uso escolar e artístico;	UN	01	625
39	COLA BRANCA PARA ARTESANATO 1KG Adesivo a base de PVA com alto grau de aderência, ideal para materiais que requerem durabilidade de colagem a acabamento perfeito, proporciona transparência, alto rendimento e durabilidade da colagem. Indicada para colagem de alto desempenho em artefatos de madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. Embalagem de 1KG	UN	01	125
40	COLA COLORIDA C/ 6 CORES contendo 6 cores com aproximadamente 23 a 25 gr cada (entre as cores sortidas : amarela, vermelha, verde, azul, prata, dourada, branca, preta ou outras) possui bico aplicador material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral e pintar sobre todos os tipos de papel.	CX	01	315
41	COLA DE ISOPOR Frasco com 90 gramas	FR	01	220
42	COLA GLITER COM 6 TUBOS TUBOS DE 23 GRAMAS	CX	01	330
43	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS resistente à água e óleos convencionais que proporcione montagens e colagens de alto desempenho com qualidade, oferecendo excelente resistência à desmontagem	UN	01	355
44	COLA PARA LANTEJOLA 20 gramas	TBO	01	20
45	COLA PERMANENTE 37 GRAMAS Tubo	TBO	01	5
46	COLA SILICONE FRIO 100 GRAMAS	TBO	01	140
47	COLA UNIVERSAL Embalagem com 17 gramas	TBO	01	20
48	CORDÃO DE ESPELHOS COLORIDOS, EM METRO	MTS	01	38
49	CORDÃO DE PEDRAS COLORIDAS , EM METRO	MTS	01	10
50	CORDÃO DE PÉROLAS COLORIDAS, EM METRO	MTS	01	10
51	CORTADOR DE E.V.A TAMANHO DE 76MM A 50MM, COM FORMAS GEOMETRICAS DIVERSAS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS, FLORES DIVERSAS, CORAÇÕES E ESTRLAS.	UN	01	200
52	CUIA de porongo, tamanho pequeno, para chimarrão	UN	01	90
53	DESMANCHADOR DE COSTURA E/ OU ABRIDOR CASA BOTÃO MEDIO	UN	01	30
54	E.V.A. com glitter diversas cores 60X40cm	UN	01	300
55	ELÁSTICO MÉDIO BRANCO, Nº 14, 9MM ROLO COM 10MTS	RLO	01	130
56	ELÁSTICO MÉDIO BRANCO, Nº8, 5MM ROLO COM 100MTS	RLO	01	22
57	ESPELHO PEQUENO PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO 4cm de largura	MT	01	20
58	ESSÊNCIA PARA SACHÊS FRAGRÂNCIA VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML	UN	01	5
59	ESTILETE GRANDE cabo emborrachado, com trava de segurança e lâmina em aço	UN	01	20
60	EVA 40X60 CM ESPESSURA 1,8 MM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES (BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA,VERDE, AZULESCURO, AZUL CLARO E VIOLETA)	PCT	01	160
61	EVA COM GLITER 40X60 cm ESPESSURA 1,8 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS (BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA,VERDE, AZULESCURO, AZUL CLARO E VIOLETA)	PCT	01	40
62	FELTRO LISO CORES DIVERSAS DIMENSÕES 0,48X1,40 METROS	UN	01	75
63	FELTRO cores diversas tamanho aproximado de 1 x 1,40mt	UN	01	40
64	FIBRA SILICONADA, ANTIALÉRGICA, EMBALAGEM DE 1KG	UN	01	35
65	FIO DE NYLON rolo com 100mt e fio de 0,30mm	UN	01	115
66	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 1mm X 10 mt	RLO	01	100
67	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45X45 METROS	RLO	01	600
68	FITA CETIM LISA 22MM X 50 M., CORES VARIADAS	RLO	01	50
69	FITA CETIM Nº 5 22MMX10 METROS, CORES VARIADAS E ESCOLHER	RLO	01	30
70	FITA CETIM N.9. 38MM X 10MTS	RLO	01	30

71	FITA CREPE ESTREITA BRANCA rolo com 50 metros e largura de 18mm	RLO	01	120
72	FITA CREPE LARGA BRANCA rolo com 50 metros e largura de 48mm	RLO	01	120
73	FITA DUPLA FACE ESTREITA branca, rolo com 3 metros e largura de 5mm	RLO	01	20
74	FITA MIMOSA COLORIDA fina com largura de 7mm e rolo de 10 metros	RLO	01	140
75	FITA MIMOSA COLORIDA larga com largura de 38mm e rolo de 10 metros	RLO	01	140
76	FITA MIMOSA COLORIDA média com largura de 10mm e rolo de 10 metros	RLO	01	140
77	FITILHO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4mm X 150mt. DIVERSAS CORES	RLO	01	50
78	FLORES ARTIFICIAIS CORES SORTIGAS E GALHOS DE NO MÍNIMO 7CM, ARRANJOS COM NO MÍNIMO 5 FLORES	UN	01	120
79	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA GRÃO 120	UN	01	200
80	FOLHA SULFITE 60 na cor branca, tamanho A4, pacotes com 100 unidades	PCT	01	1.200
81	FOSFORO PALITOS EXTRA LONGOS CAIXA COM 50 UNIDADES utilizados na confecção de artesanato	CX	01	150
82	FURADOR DE EVA 25 MM DIVERSOS FORMATOS DE ANIMAIS	UN	01	60
83	GALÃO DE FIO COM LANTEJOULAS E MIÇANGAS 6MM UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, DIVERSAS CORES	UN	01	40
84	GANCHO CABIDEIRO cromado ou niquelado. Bem acabados e resistentes, que suportem no mínimo 5kg. Dimensões mínimas, Largura: 16mm Altura: 46mm Profundidade: 46mm. Deve acompanhar buchas e parafusos de instalação.	UN	01	1.060
85	GIZ DE CERA COLORIDO C/12 UNIDADES Bastão grosso e curto, cores sortidas, 315 gramas	CX	01	150
86	ISQUEIRO chama alta, com aproximadamente 8 cm	UN	01	250
87	JUTA SIMPLES P9 ROLO COM 1 METRO DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTOS	RLO	01	10
88	KIT CRAQUELÊ contendo 1 unidade de Verniz Base 1 de 37ml e 1 unidade de Verniz Craquelador. 2 unidades de 37ml cada, diversas cores	KIT	01	50
89	LÁPIS DE COR GRANDE caixa com 12 unidades, cores vivas e sortidas, grafite resistente, fácil de apontar. Os lápis devem conter dimensões mínimas de altura de 175mm com diâmetro de 7mm.	CX	01	2.020
90	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: 2mm Aprox.	UN	01	14.440
91	LASTEX 0,8mm diversas cores, rolo com 10mt	RLO	01	40
92	LINHA DE CROCHÊ novelos de cores variadas, Composição: 100% Algodão Comprimento e Peso: 500m/ 174g, para usar com agulha para Crochê: 1,75mm ou com agulhas para Tricô: 3,0mm e 3,5mm	UN	01	140
93	LINHA PARA BORDADO 100% algodão, diversas cores, meada com 8mt	UN	01	100
94	LINHA PARA COSTURA RETA, diversas cores, retrós com no mínimo 4.500mt	UN	01	100
95	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 150 grãos, tamanho mínimo 22x22cm	UN	01	50
96	MANTA ACRILICA FIBRA BRANCA, rolo com 10 metros, largura de 1,40mt e espessura de 1 cm	UN	01	40
97	MARABU DE FESTA, com aproximadamente 6 cm de diâmetro e comprimento de mínimo 75 cm, cores diversas	UN	01	1.500
98	MASCARA HOLOGRÁFICA tamanho mínimo 18,5cm , somente cores vivas e brilhosas , pacote com no mínimo 10 unidades.	PCT	01	10
99	MASSA PRONTA PARA BISCUIT, pacote de 1 kg, cores diversas.	PCT	01	40
100	MATEIRA EM MDF de 6mm, na cor cru, tamanho mínimo de 37x28x14cm	UN	01	60
101	MEIA PÉROLA de 8mm, pacote com 500gr, cores diversas, ideal para bordar vestido, roupas, chinelos, acessórios de cabelo, artesanato, montagem bijuterias, acessórios em geral.	PCT	01	20
102	MIÇANGA, tamanho mínimo 4mm, cores diversas, pacote com 100gramas	PCT	01	50
103	MOLDES PARA BISCUIT em silicone, modelos variados, tamanho mínimo de 5x5cm	UN	01	90
104	NOVELO DE LÃ 100 GRAMAS DIVERSAS CORES -amarelo,azul,rosa pink,vermelha,bege,marron,cinza,verde escuro,branca,preta,ou a escolher	UN	01	200
105	ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURAS frasco de 100 ml	FR	01	10
106	OLHOS PARA ARTESANATO para bichinhos/bonecas, tamanho mínimo 16mm, pacote com 10 pares	PCT	01	25
107	PALITO PARA PICOLE em madeira com dimensões aproximadas 12 cm de comprimento e 1 cm de largura, pacote com 100 unidades	PCT	01	300
108	PALITOS DE CHURRASCO tipo espetinho, 3,5mmx250mm, pacotes com 100 unid.	PCT	01	400
109	PAPEL CAMURÇA cores diversas dimensões 40x60cm	UN	01	200

110	PAPEL CARTAO VARIAS CORES gramatura 180 dimensões 48x66 cm	UN	01	600
111	PAPEL CELOFANE EM FOLHAS Medindo 85 x 1,00m, cores: vermelho, verde, azul, amarelo e transparente.	UN	01	2.100
112	PAPEL CREPOM 0,48MX2M CORES SORTIDAS	UN	01	2.300
113	PAPEL DECOUPAGE. ESTAMPA DE BULE E XICARAS. MEDIDAS APROXIMADAS 49X34,3CM	UN	01	40
114	PAPEL SEDA LISO MEDIDAS APROXIMADAS DE 49X69CM, DIVERSAS CORES	UN	01	700
115	PAPEL TERMOCOLANTE PARA PATWORK Largura 48cm x Comprimento 100 cm	MTS	01	100
116	PATINA EM CERA dourada, frasco com 50 gramas	FR	01	20
117	PERCEVEJO CAIXA C/100 UNIDADE Percevejos latonados	CX	01	110
118	PÉROLAS PARA ARTESANATO CORES SORTIDAS, DIMENSÕES 10MM, PACOTE COM 250 GRAMAS	PCT	01	10
119	PINCEL BROXINHA Nº 06	UN	01	520
120	PINCEL BROXINHA N 02	UN	01	530
121	PINCEL COM CERDAS CHATA Nº 04 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	170
122	PINCEL COM CERDAS CHATA Nº 14 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	70
123	PINCEL COM CERDAS CHATA Nº 16 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	70
124	PINCEL COM CERDAS CHATA Nº 2 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	70
125	PINCEL COM CERDAS CHATA Nº 20 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	70
126	PINCEL COM CERDAS CHATA N 10 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	220
127	PINCEL COM CERDAS CHATA SUAWE Nº 08 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS ORELHA DE BOI, CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	70
128	PINCEL COM CERDAS CHATA SUAWE Nº 12 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS ORELHA DE BOI, CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	70
129	PINCEL COM CERDAS CHATO N 20 PARA ARTESANATOS E PINTURA EM TECIDO, PONTA CHATA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	50
130	PINCEL COM CERDAS REDONDAS N 00 PARA ARTESANATOS, PONTA REDONDA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	70
131	PINCEL COM CERDAS REDONDAS N 08 PARA ARTESANATOS, PONTA REDONDA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	50
132	PINCEL COM CERDAS REDONDAS N 10 PARA ARTESANATOS, PONTA REDONDA, CERDAS MACIAS CABO LONGO DE MADEIRA	UN	01	50
133	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE 80 WATTS	UN	01	20
134	PORTA CHÁ EM MDF 9CM DE ALTURA X 9CM DE LARGURA X10CM COMPRIMENTO	UN	01	50
135	PORTA CHAVES MDF 25 X 15CM	UN	01	130
136	PORTA RETRATO 10X15 EM MDF, COM VIDRO, FUNDO BRANCO	UN	01	100
137	PRENDEDOR MADEIRA PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	01	60
138	PRIMER 100 ML PARA METAIS, GARRAFA PET, VIDROS	UN	01	100
139	REFIL DE COLA QUENTE FINA BASTÃO DE SILICONE REFIL DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, PACOTE COM 1KG	PCT	01	120
140	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO PARA PINTURA	UN	01	40
141	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO PARA PINTURA	UN	01	20
142	SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 85 GRAMAS, FRAGRÂNCIAS FLORAIS, PARA CONFEÇÃO DE SACHÊS PERFUMADOS	UN	01	60
143	SACO PLÁSTICO PARA DOCES TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 7CMX14 CM	UN	01	3.000
144	STÊNCIL PARA PINTURA DE TOALHAS tamanho aproximado de 15x10cm	UN	01	20
145	STRASS EM CARTELA	UN	01	20
146	TALAGARÇA PARA TAPETES, fina e antiderrapante, com 0,50 cm de	UN	01	40

	largura, x 1,40 mts de comprimento			
147	TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO LISO. COM NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA	MTS	01	50
148	TECIDO ALGODÃO CRU	MTS	01	40
149	TECIDO DE ALGODÃO PARA PANO DE PRATO BRANCO E LISO - APROXIMADAMENTE 0,80X1,00 150 g	MT	01	190
150	TECIDO JACQUARD BRANCO, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA. 100% POLIÉSTER, PARA TOALHAS DE MESA	MTS	01	50
151	TECIDO JUTA, na cor cru com 30 cm de largura	MTS	01	20
152	TECIDO MICROFIBRA BRANCO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA. 100% POLIÉSTER, PARA TOALHAS DE MESA	MTS	01	50
153	TECIDO PATCHWORK 1,40X1,00 METROS ESTAMPADO 100% ALGODÃO ESTAMPAS COMBINANDO COM OS TECIDOS LISOS, DIVERSAS CORES, ESTAMPADO POÁ AMARELO,ESTAMPA ROSA,ESTAMPA VERDE,ESTAMPA VERMELHA, OU A ESCOLHER	MT	01	20
154	TECIDO TNT 1,40MT DE LARGURA, CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL ROYAL, AMARELO, VERDE BANDEIRA, ROSA, BRANCO, PRETO, MARROM, LARANJA E ROXO).	MTS	01	30
155	TELA PARA PINTURA 15X30CM grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica	UN	01	180
156	TELA PARA PINTURA 20 X 20CM grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica	UN	01	180
157	TELA PARA PINTURA 20X30 CM grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica	UN	01	260
158	TELA PARA PINTURA 30X40CM grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica	UN	01	180
159	TELA PARA PINTURA 40X50CM grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica	UN	01	180
160	TELA PARA PINTURA 40X60CM grampeadas no verso, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica	UN	01	180
161	TELA PARA PINTURA ROLO COM 1,70X10 METROS tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica	RLO	01	10
162	TERMOLINA LEITOSA, PRONTA PARA USO, ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM, FRASCO COM 500ML	UN	01	30
163	TESOURA ALFAIATE 26,65 CM PROFISSIONAL PARA TECIDOS DE INOX REFORÇADA, CABO METÁLICO	UN	01	210
164	TESOURA PARA RECORTE , COM NO MÍNIMO 13 CM	UN	01	560
165	TESOURA PICOTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM	UN	01	50
166	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, FRASCO DE 250 ML	UN	01	300
167	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML DIVERSAS CORES A ESCOLHER CONFORME DEMANDA	UN	01	270
168	TINTA PVA para artesanato cores diversas frasco com 100ml	UN	01	240
169	TINTA SPRAY dourada com no mínimo 350ml	UN	01	30
170	TINTA SPRAY prateada com no mínimo 350ml	UN	01	20
171	TIRA DE STRASS COM LARGURA DE 2,7CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM	UN	01	10
172	TOALHA ROSTO (LAVABO) FELPUDA, com barra de etamine para ponto cruz, tamanho 30x45 cm	UN	01	30
173	TRANCELIM cores variadas, com 6mm de largura e rolo com quantidade mínima 50metros	UN	01	60
174	VASO DE CERÂMICA PREFERENCIALMENTE BRANCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO. PARA DECORAÇÕES DIVERSAS	UN	01	3
175	VASO DOURADO VIDRO ESPELHADO, FORMATO DE BACIA COM AS MEDIDAS APROXIMADA DE DIÂMETRO 29 CM X 15 CM DE ALTURA	UN	01	4
176	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO FRASCO DE 500 ML	UN	01	10
177	VERNIZ ACRÍLICO brilhante a base d'água frasco com 100ml	UN	01	140
178	VERNIZ GERAL Frasco com 100ml	UN	01	10
179	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML.	UN	01	10
180	VERNIZ SPRAY FOSCO 300ML	UN	01	10
181	VERNIZ VITRAL 37 ML DIVERSAS CORES, VERMELHA,LARANJA,PRETA,VERDE,AMARELO,AZUL,MADRE PEROLA, OU A ESCOLHER	UN	01	40
182	VIES 24 MM. CORES SORTIDAS ROLO COM 20 METROS	UN	01	50
183	VIES 35 MM. CORES SORTIDAS ROLO COM 20 METROS	UN	01	70
184	VIRA MATE / CEVADOR MDF LISO TAMANHO 15 X 15 CM, REDONDO, EM MDF 3MM. PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO	UN	01	120

- 1- **Local de Entrega do Material:** Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, onde será conferido e assinado o recebimento pelo Fiscal do Contrato.
- 2- **Prazo de Entrega:** 10 dias a contar da solicitação feita pelo setor competente.
- 3- **Frete por conta do proponente.**
- 4- O acompanhamento e fiscalização de entrega das mercadorias serão efetuados pelos seguintes servidores:

Servidora Maria Cristina Paiva Angeliero, inscrita no CPF nº 012.820.790-69, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Helena Inês Comiran, inscrita no CPF nº 234.288.560-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Cláudia Dall'igna, inscrita no CPF nº 967.293.090-91, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 44/2023

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 44/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de:

(descrição do objeto).

Cláusula Segunda - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do (descrição do objeto) será de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser a entregue no Almoarifado da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato que será designado posteriormente.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......



Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023.

No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet). A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

177.06.01.12.361.0107.2036.3.3.3.90.30.000000.0020 – Secretaria Municipal de Educação.

24275.06.02.12.361.0107.2135.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Educação.

1594.09.01.10.302.0116.2120.3.3.3.90.30.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde.

507.13.02.08.241.0124.2099.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 44/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO FISCAL DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Serão designados os seguintes Servidores, para serem os Fiscais do Contrato:

Servidora Maria Cristina Paiva Angeliero, inscrita no CPF nº 012.820.790-69, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Helena Inês Comiran, inscrita no CPF nº 234.288.560-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Cláudia Dall'igna, inscrita no CPF nº 967.293.090-91, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, ou em 12 (doze) meses, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do Pregão Eletrônico 44/2023.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Jocemir Sidinei Bergamin
Secretário Municipal de Adm. E Planejamento

Empresa:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: